

MUNICÍPIO DE TOLEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

346A

ENVELOPE 1 - DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO

PROPONENTE: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

53348/2025
29/10/2025
Fernanda
horária: 10:16



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

348

ANEXO 01

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024

N.º 23/2024

Toledo/PR, 23 de outubro de 2024

EXMO. SR. PREFEITO:
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSATI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o Edital de Chamamento nº 15/2024 que trata de habilitação para apresentação de propostas de projetos para oferta de Serviços Educacionais. Manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação para o PROJETO EDUCAÇÃO INFANTIL: CRECHE E PRÉ ESCOLA, com a capacidade para atender 18 crianças.

A Entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 9.394 de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Lei 13.019 de 2014 e suas alterações; Lei nº 8.069/90 – ECA; Deliberação nº 004/2012, do Conselho Municipal da Educação e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do município de Toledo e com a Secretaria Municipal da Educação.

Atenciosamente,

JOSE ALVES DE SOUZA:60300973934
Assinado de forma digital por
JOSE ALVES DE SOUZA:60300973934
Dados: 2024.10.28 15:36:12 -03'00'

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Jaqueline Santos
Luiz Gustavo
Jaqueline Simone
Rivar



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

347

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE DADOS

CADASTRO DA ENTIDADE/ÓRGÃO

NOME DA MANTENEDORA: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ: 75.951.285/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45)3252-1754

E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

NOME DA ENTIDADE: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ: 75.951.285/0001-45

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/03/1974

NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

ENDEREÇO: RUA LEON DINIZ, 320 – JARDIM PANCERA

CIDADE: TOLEDO

UF: PR

TELEFONE: (45)3252-1754

E-MAIL: contato@aldeiabetesda.org.br

| | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|------------------------|--|
| CONTA CORRENTE: 22.573-8 | BANCO: BANCO DO BRASIL | AGÊNCIA: 0587-8 | PRAÇA PARA PAGAMENTO: TOLEDO |
|------------------------------------|----------------------------------|------------------------|--|

NOME DO PRESIDENTE: JOSE ALVES DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1970

CPF: 603.009.739-34

RG: 4.279.456-2

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: SSP/PR / 05/02/1985

TELEFONE: (45)99967-1106

E-MAIL: josesouza193@hotmail.com

MANDATO DA DIRETORIA: 17/04/2021 a 17/04/2025

Ruan
Jaqueline Simões
Luici Gustavo
Jaqueline
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

348

UNIDADE EXECUTORA:

(x) POLÍTICA DE EDUCAÇÃO

() OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ASSISTÊNCIA SOCIAL

PÚBLICO ALVO: CRIANÇA DE ZERO A CINCO ANOS

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 88

CONSELHO:

Nº DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PORTARIA Nº 19/2021/SMED

DATA DE VALIDADE: 30/04/2026

REGISTRO EM OUTROS CONSELHOS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DATA DE VALIDADE: 03/05/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Nº registro: 006

DATA DE VALIDADE: Indeterminado

Jaqueline Sentei
Luiz
Jaqueline
Simone
Gustavo
Ruan



ANEXO 09

PLANO DE TRABALHO 2025

**TERMO DE FOMENTO DE ATENDIMENTO NO
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

I – DIAGNÓSTICO:

A política educacional do Município de Toledo, especificamente na etapa CRECHE, tendo em vista, a crescente procura de famílias por atendimento na etapa educacional de 0 a 3 anos, a existência de volumosa Lista de Espera e considerando ainda, o vertiginoso crescimento populacional e a incapacidade imediata de absorver toda a demanda por atendimento nas estruturas públicas destinadas a esta finalidade, motiva o município a envidar esforços para que seja consolidado o que estabelece a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”

A necessidade imediata de redução da Lista de Espera para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil, busca garantir o efetivo cumprimento das disposições Constitucionais, tanto no que se refere ao direito educacional da criança, quanto ao direito social das famílias.

Observa-se, a condição estrutural de Instituições Assistenciais e Educacionais que atuam no Município sem a finalidade lucrativa, em absorver parcela das crianças nesta faixa etária, e que sem a atuação destes espaços educacionais alternativos aos espaços públicos, a atual Lista de Espera para atendimento na Educação Infantil seria ainda mais expressiva. Ainda cabe apontar, a relevância social das Instituições assistenciais e educacionais que atuam no município, e que teriam sua condição de atuação prejudicadas, no caso da não execução de convênios com o poder público.

II – OBJETO:

Serviços de Educação Básica na modalidade Creche e Pré-Escola dentro dos padrões de atendimento exigidos pela legislação pertinente.

Gustavo
Jaqueline Sonts

Luiz
Jaqueline

III – METAS QUANTITATIVAS, QUALITATIVAS E INDICADORES:

| Metas: | Indicadores: |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância; e) Garantir o direito social das famílias trabalhadoras indicadores; | <ul style="list-style-type: none"> – Atender através deste Termo de Fomento a 18 (dezoito crianças na Educação Infantil); – Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; – Garantir o direito social das famílias trabalhadoras; – Diminuir a quantidade de crianças sujeitas a vulnerabilidade social; – Viabilizar o aumento do índice de família empregadas mediante oferta de atendimento das crianças na Educação Infantil; – Elevar o número de crianças no processo de escolarização, a partir da inserção dessas na etapa da Educação Infantil; – Aumentar o quantitativo de professores atuantes na área de formação; – Promover a empregabilidade no município com a ampliação da oferta de vagas de trabalho nas instituições educacionais. |

Ruan
Jaqueline Santos
Gustavo
Jaqueline
 2

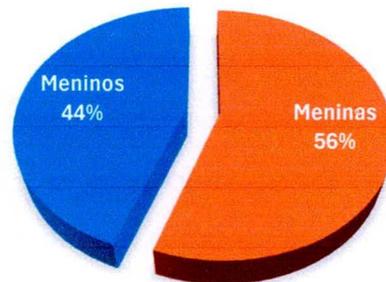
IV – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO: DADOS ATUALIZADOS DE 2024

A entidade Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda atende crianças na Educação Infantil, na Política de Educação tendo cofinanciamento para execução desta política, Convênio, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Instituição.

Quanto ao diagnóstico realizado, com base nos atendidos com gratuidade na Educação Infantil, a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, mantenedora do Centro de Educação Infantil Betesda, Creche e Pré-Escola, adota as regras da Lei Complementar N° 187, de 16 de dezembro de 2021 e Portaria Normativa N° 15, de 11 de agosto de 2017 e no que couber as demais legislações pertinentes, para proceder a seleção de alunos para a concessão de bolsas de estudo.

A seleção dos alunos, observa os critérios estabelecidos pela legislação vigente, consubstanciada pelo Decreto 8.242/14 e publicadas no Edital de Gratuidade Educacional.

De acordo com o levantamento realizado, em outubro de 2024, com base nas 18 crianças atendidas com gratuidade na Educação Infantil, constatou-se, no que se refere ao sexo, 8 são meninos e 10 são meninas, conforme gráfico abaixo.



■ Meninas ■ Meninos

Gráfico 1: Sexo das crianças Educação Infantil

Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2024.

A procura por vaga na Educação Infantil é espontânea, independente do bairro de residência, no entanto, a Lei Complementar N° 187, de 16 de dezembro de 2021 estabelece como critério para concessão da vaga gratuita que a residência seja próxima da Escola.

Jaqueline Santos
Gustavo

Jaqueline
Lara

No que se refere a faixa etária das crianças, observa-se, no gráfico abaixo, que a maioria corresponde a idade de 4 e 5 anos; sendo 14 crianças nascidas em 2019, 2 crianças nascidas em 2020, 1 nascida em 2021 e 1 nascida em 2022.

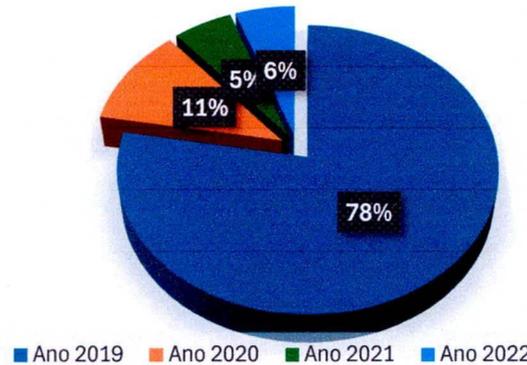


Gráfico 2: Ano de nascimento da criança

Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2024.

Conforme levantamento realizado no que se refere ao bairro de residência das crianças, temos a seguinte configuração; do Jardim Coopagro 4 atendidos, Jardim Pancera 3, bairro São Francisco com 4 crianças, Centro 2 crianças, Parizotto, Paulista, La Salle, Jardim Bressan e Alto Alegre são 1 criança oriunda de cada uma dessas localidades.

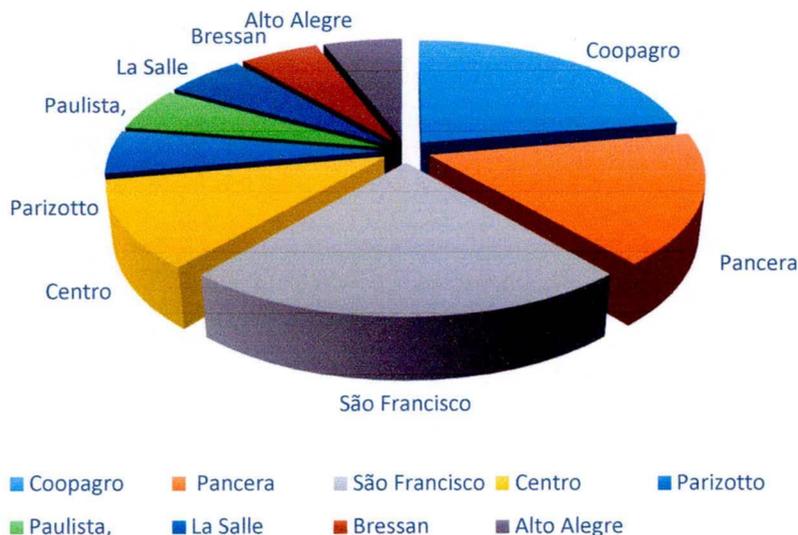


Gráfico 3: Bairro dos atendidos Educação Infantil

Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2024.

Gustavo
Joqueline Santos

Joqueline
Lara
Ruan 4

No que se refere a composição familiar temos a configuração de famílias nuclear, apresenta-se com 15 famílias, sendo; 5 famílias com dois filhos, 10 famílias com um filho; as monoparental que somam 3 famílias, destas, 1 família com dois filhos e 2 com um filho.

| Tipo de família | Número de famílias | Família com um único filho | Família com mais de um filho |
|----------------------|--------------------|----------------------------|------------------------------|
| Família nuclear | 15 | 10 | 5 |
| Família monoparental | 3 | 2 | 1 |
| Família extensa | 0 | 0 | 0 |

Tabela 1: Composição Familiar.

Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2024.

No que se refere as crianças atendidas com bolsas de estudo, mediante diagnóstico levantado na Educação Infantil, foram constatadas as seguintes vulnerabilidades; fragilidade de vínculos afetivos e de pertencimento, precário acesso a renda, privação e acesso precário a serviços públicos. Quanto às famílias com inscrição no Cadastro Único corresponde a 8 famílias do universo atendido.

Quanto a renda familiar apresenta a seguinte configuração, cinco famílias com renda entre 1 a 2 salários mínimos, 8 famílias com renda entre 2 e 3 salários mínimos e 5 famílias com renda acima de 3 salários mínimos.

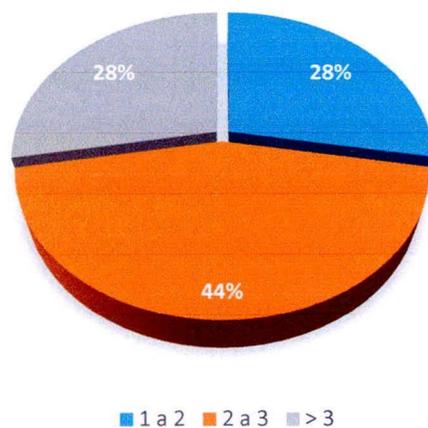


Gráfico 4: Renda Familiar

Fonte: Ficha matrícula. Elaboração: Serviço Social da Instituição, 2024.

As famílias são acompanhadas e realizados encaminhamentos conforme demanda apresentada de cada uma.

Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Lucas
Ruan



Diante do diagnóstico levantado na Educação Infantil, foram constatadas vulnerabilidades, dentre as quais destacamos, fragilidade de vínculos afetivos e de pertencimento, precário acesso a renda, privação e acesso precário a serviços públicos.

Constatou-se ainda que a procura por vaga gratuita se dá em razão do precário acesso a renda das famílias, por estar no trajeto de deslocamento para o trabalho dos mesmos e por escolha da escola, em alguns casos a localização da escola ser próximo a sua residência e ainda por opção dos pais.

III – JUSTIFICATIVA:

O Centro Social e Educacional ALDEIA INFANTIL BETESDA foi fundado em 18/06/1971, pela MEIB – Missão Evangélica Independente Do Brasil. A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, como forma de Associação de natureza civil, de caráter educacional, de assistência social e cultural, com atividade preponderante na área da Educação. (Art. 1º Estatutos Sociais da entidade)

O escopo primordial da entidade são a educação, a assistência social e a cultura, por meio da promoção da infância, da adolescência, da juventude e do idoso, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei n 9.394/96, Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso – Lei 10.741/03 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/93.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social; Inciso 1 art. 33 da Lei 13.019
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;
- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidam e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e a velhice;

Gustavo
Joqueline Santos
Joqueline
San
Ruan
6



- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover Cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 – Lei da Educação Ambiental. (fonte: Estatutos Sociais da entidade)

A entidade tem como MISSÃO: prestar atendimento assistencial, educacional, espiritual e ocupacional a criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa em situação de risco social de Toledo.

VISÃO: ser reconhecido como referência no atendimento integral à criança, ao adolescente, à família e à pessoa idosa.

Quanto a registros, possui Declaração de Utilidade Pública Municipal pela Lei 741/73, Estadual pela Lei Nº10921/94 e Federal pela Lei 16.707/95-39 de 18/06/96.

Tem ainda, registro no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e Registro na Secretaria Municipal de Educação.

Atualmente, a capacidade de atendimento na Educação Infantil em tempo integral corresponde a 88 crianças, das quais pretendemos atender 18 com Convênio Serviços Educacionais – Creche e Pré-Escola, observado o disposto na Lei Complementar Nº 187, de 16 de dezembro de 2021 e Decreto 11.791 de 21 de novembro de 2023 e os demais são particulares.

Para o atendimento na Política de Educação a entidade é conveniada com a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, recurso este que é aplicado em despesas de custeio e despesas de capital, prestado contas em conformidade com o que determina a Instrução Normativa nº

*Gustavo
Jaqueline Santos*

*Jaqueline
Lorei Ruan*

7



61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A entidade habilitou-se para receber o cofinanciamento da Política de Educação, atendendo ao Edital de Chamamento Público N° 015/2024.

As prioridades estabelecidas neste projeto são resultantes da necessidade constatada e busca de aprimoramento no que se refere a qualidade dos serviços ofertados, Educação Infantil assegurando às crianças um ambiente agradável, protegido para que os seus direitos sejam plenamente assegurados, quer na educação, na alimentação, no esporte, no lazer, na cultura e na recreação.

Quanto as crianças atendidas na Política de Educação, estão em consonância com a legislação educacional, Resolução N° 5, de 17 de dezembro de 2009, Referenciais Curriculares Nacionais- RCNs, com o material didático do Sistema Mackenzie de Ensino e o estabelecido pelo Sistema Municipal de Ensino, junto ao qual a área educacional é inscrita e segue os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Na oferta do serviço de Educação Infantil necessita realizar melhorias na questão de ambiente e de acordo com o estabelecido no Plano Nacional de Educação – PNE onde consta acerca dos padrões mínimos de infra-estrutura para o funcionamento adequado das instituições de educação infantil (creches e pré-escolas) públicas e privadas, que, respeitando as diversidades regionais, assegurem o atendimento das características das distintas faixas etárias e das necessidades do processo educativo quanto a:

- a. espaço interno, com iluminação, insolação, ventilação, visão para o espaço externo, rede elétrica e segurança, água potável, esgotamento sanitário;
- b. instalações sanitárias e para a higiene pessoal das crianças;
- c. instalações para preparo e/ou serviço de alimentação;
- d. ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da educação infantil, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e o brinquedo;
- e. mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- f. adequação às características das crianças especiais.

Com o cofinanciamento busca-se o aprimoramento de qualidade no atendimento ofertado, o que também é uma meta do PNE, cumprindo dessa forma, além do Plano ainda o direito estabelecido, no Artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do direito à “Educação, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa” usufruindo de um ambiente acolhedor, agradável e para que a aprendizagem ocorra com maior comodidade e satisfação.

Gustavo
Jaqueline *scms*
Jaqueline
Luiz
Ruan
8

Ainda, em atendimento ao disposto no artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente que trata das entidades não governamentais que ofertam atendimento à crianças e adolescentes, estas devem cumprir o estabelecido na Lei citada, se adequar as resoluções e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas a modalidade de atendimento. Ainda, devem oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, a entidade busca constantemente aprimoramento e assegurar o bem estar no ambiente da instituição.

E em cumprimento as legislações e deliberações expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, para que haja desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, requer-se um ambiente acolhedor, infraestrutura adequada e com profissionais qualificados e capacitados para a execução do serviço.

Para o pagamento de recursos humanos foi observado o estabelecido da Resolução do CMDCA nº 13/2016 onde consta que para o pagamento de pessoal este deve estar diretamente envolvido na execução dos projetos, bem como, a observância para não incorrer na duplicidade de aplicação, considerados outros recursos públicos recebidos pela entidade.

Diante do acima exposto, justifica-se o objeto deste projeto; tendo em vista que com as ações desenvolvidas, busca-se “ser referência no atendimento,” como expressa a Visão da entidade; há um engajamento pelo contínuo aprimoramento dos serviços ofertados às crianças e aos adolescentes, num ambiente acolhedor e que assegure a qualidade, bem estar, conforto e salubridade a todos dos usuários a todos os espaços por eles utilizados.

Ressalta-se a importância da parceria estabelecida com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a Prefeitura através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual é possível concretizar este projeto, consequentemente aprimorar o atendimento ofertado às crianças atendidas por esta entidade.

VI – METODOLOGIA:

Na Educação Infantil, diariamente as crianças são atendidas diariamente das 07h30 às 18h15 nas salas de aula, tendo como responsável um professor, na proporção professor-aluno conforme estabelece a Deliberação 002/2019 do Sistema Municipal da Ensino.

Gustavo
Jaqueline Sentes
Jaqueline
Kovai
Ruan



Para a execução do serviço conta-se com equipe qualificada; professores, diretor, coordenador pedagógico, nutricionista, assistente social, administrador, coordenador de projetos, secretário, assistente administrativo, cozinheira, merendeira, serviços gerais, profissionais habilitados para a execução do referido serviço, assegurando que haja qualidade, diversidade e responsabilidade na execução do mesmo.

As ações diárias seguem um planejamento elaborado, em conjunto Coordenação Pedagógica e professores, distribuídos em cronograma semanal, com atividades que favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical; possibilitando às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos.

Na Educação Infantil, as atividades promovem o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da identidade da criança e atendendo as necessidades básicas de cada faixa etária. Neste contexto, o trabalho realizado com as crianças busca desenvolver atividades e práticas pedagógicas observando as competências previstas em cada campo de experiência contemplado na BNCC, sendo eles, O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gesto e Movimentos; Traços, Sons Cores e Formas, Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

No que se refere ao espaço físico, dentro e fora da sala de aula, as atividades diárias são planejadas para que, além de atender as necessidades de segurança, aconchego, afeto, higiene e alimentação, repouso e privacidade, também promova a socialização, a autonomia, o movimento e o jogo, a expressão e a descoberta, a exploração e a experimentação.

As atividades visam assegurar aquisições progressivas, observadas o seu ciclo de vida e o seu desenvolvimento, com ações lúdicas, que oportunizem a fantasia, o jogo simbólico que ampliem o universo do saber e que contribuam para a formação integral do das crianças.

As práticas pedagógicas tem como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo experiências que estão previstas na Resolução nº 05 do CNE/CEB.

VII – IDENTIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS: PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

| Nome | Objetivo |
|-------------------------------|---|
| <i>Nome do(s) Programa(s)</i> | <i>Objetivos gerais e específicos conforme Plano de Ação e em consonância com a Tipificação</i> |

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Lara

| | |
|---|---|
| <p>PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Creche e Pré-Escola</p> | <ul style="list-style-type: none"> a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos; g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA) |
|---|---|

VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO

| | |
|--|---|
| <p>Identificação do Projeto</p> | <p>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE – CRECHE E PRÉ-ESCOLA</p> |
| <p>Objetivos em consonância com o Plano de Ação</p> | <ul style="list-style-type: none"> a) Integrar e favorecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; b) Promover atividades culturais, esportivas e recreativas; c) Oferta de alimentação suplementar; d) Desenvolver ações preventivas para crianças no tocante à violência e uso de drogas; e) Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional; f) Oferecer e desenvolver o atendimento de qualidade da Educação Infantil para crianças de zero a 5 anos; g) Oferta de atividades e orientação e apoio sócio familiar (Art. 90 do ECA) |
| <p>Frequência da execução</p> | <p>Diária</p> |
| <p>Capacidade de atendimento</p> | <p>18</p> |

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Luci

| | |
|--|--|
| Estrutura física utilizada para realização do projeto | Salas de aula, biblioteca, laboratório de informática, brinquedoteca, parque infantil, quadra poliesportiva, área verde, salas com piscina de bolinhas, cama elástica, refeitório e salão social. |
| Recursos Humanos para a execução do projeto | Professores da Educação Infantil |
| Código de natureza de despesa para aplicação | 3.1.90.11.01.01 3.3.90.30.07.99 3.3.90.30.16.00 3.3.90.30.21.00 3.3.90.39.44.99 |
| Justificativa da aquisição dos materiais e equipamentos, para realização do projeto | - Vencimentos de pessoal efetivo/13º/FGTS/INSS - Outras despesas com gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, serviços de água e esgoto dos demais setores da administração |
| Impacto Social esperado (referência metas qualitativas) | a) Atendimento de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos, por meio de Termo de Parceria, ou equivalente; b) Inserção e permanência das crianças atendidas, no sistema educacional; c) Integrar e fortalecer valores de ordem social, moral e cultural que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano; d) Promover a proteção à família, a maternidade e a infância; e) Garantir o direito social das famílias trabalhadoras. |
| Indicadores quantitativos | a) Manter o atendimento através deste termo de parceria para 18 crianças na Educação Infantil - Creche e Pré-Escola; b) Reduzir o número de crianças da lista de espera para atendimento nas instituições públicas; c) Diminuir a quantidade de crianças sujeitas à vulnerabilidade social; d) Viabilizar o aumento do índice de famílias empregadas mediante oferta de atendimento das crianças da Educação Infantil; e) Elevar o número de crianças no processo de escolarização, a partir de inserção dessas, na etapa da Educação Infantil; f) Aumentar o quantitativo de professores atuantes na área de Formação; g) Promover a empregabilidade no município com a ampliação da oferta de vagas de trabalho nas instituições educacionais. |

Obs: Os projetos serão monitorados, avaliados e fiscalizados pela SMED, por outros órgãos da Administração Pública e órgãos de Controle Social

Gustavo
 Jaqueline
 Jaqueline
 Loren
 Ruan



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

361

IX – CAPACIDADE, METAS QUANTITATIVAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

| Capacidade de atendimento | de | Metas quantitativas pactuadas | Quantidade de Atendidos(as) | Início previsto: | Término previsto: |
|---------------------------|----|-------------------------------|-----------------------------|--|-------------------------|
| 88 | | 18 | 18 | Data de publicação do Termo de Fomento | 28 de fevereiro de 2026 |

X – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO:

Valor total do repasse.....R\$ 60.255,36

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO:

DESPESAS CORRENTES:

RECURSOS HUMANOS (no máximo 60%)

| CÓDIGO | VALOR |
|---|----------------------|
| 3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL EFETIVO | R\$ 36.153,21 |
| SUBTOTAL | R\$ 36.153,21 |

| Nº Ordem | NOME | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|----------|-----------------------------|------------|---------------|
| 1. | ANA GABRIELA CONSORTE | PROFESSORA | 44h |
| 2. | ESTHER SUELEN BUCHHOLZ SOGA | PROFESSORA | 44h |

Gustavo
Jaqueline Consorte
Ruan
Jaqueline
hax
 13

**Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

362

OUTRAS DESPESAS CORRENTES:

| CÓDIGO | VALOR |
|---|---------------------|
| 3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS C/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS | 11.402,15 |
| 3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE | 3.700,00 |
| 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO | 4.500,00 |
| 3.3.90.39.44.99 SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | 4.500,00 |
| | |
| SUB TOTAL | RS 24.102,15 |

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| Mês do repasse | Valor do repasse: (R\$) | Valor do Rendimento |
|-----------------------|--------------------------------|----------------------------|
| Janeiro/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| Março/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| Abril /2024 | R\$ 0,00 | |
| Maior/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| Junho/2024 | R\$ 0,00 | |
| Julho/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| Agosto/2024 | R\$ 0,00 | |
| Setembro/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| Novembro/2024 | R\$ 10.042,56 | |
| VALOR TOTAL | RS 60.255,36 | RS |

XII – PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES

As prestações de contas serão realizadas bimestralmente tendo o prazo de até 60 dias posterior à finalização de cada bimestre para a análise e finalização pela Prefeitura.

Os repasses serão conforme disponibilidade financeira de recursos da SMED.

Valor total do repasse **RS 60.255,36**

Gustavo
Jaqueline
Rua
Jaqueline
14
Bar



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

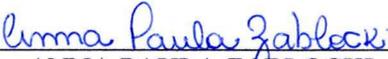
Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

363

Prazo de execução: Data de Publicação do Termo de Fomento até 31/12/2025.
Prazo de vigência: Data de Publicação do Termo de Fomento até 28 de fevereiro de 2026.



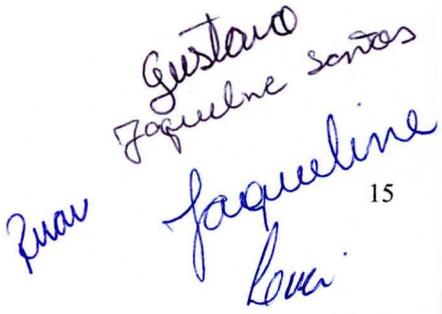
JOSE ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ANNA PAULA ZABLOCKI
Coordenação Pedagógica



Alini Cristini Pedrini Neves
Assistente Social
Técnico de Referência


Gustavo
Faqueline Santos
Faqueline
Loui



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetsda.org.br – Site: aldeiabetsda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

364

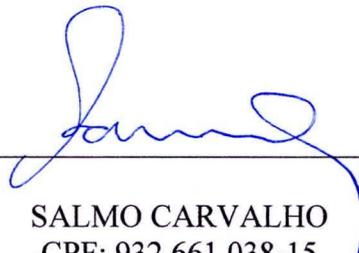
O Conselho Fiscal é favorável a aprovação deste plano de aplicação, e assinam em conjunto com o presidente.



IVAIR GERHARD WINTER
CPF: 191.534.069-15
CONSELHEIRO



LUIZ FERNANDO PRADO
CPF: 036.225.319-67
CONSELHEIRO



SALMO CARVALHO
CPF: 932.661.038-15
CONSELHEIRO SUPLENTE

A aplicação do recurso de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação formalizada pela concedente, observada sempre a compatibilidade com o objeto do Convênio, e a natureza de despesa dos valores aprovados anteriormente.

Toledo, 24 de outubro de 2024.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

365

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|--|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.951.285/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/03/1974 | |
| NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDEIA INFANTIL BETESDA | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO R LEON DINIZ | NÚMERO 320 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.902-290 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM PANCERA | MUNICÍPIO TOLEDO | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **15:39:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Gustavo
Jaqueline Cortes Louvi
Jaqueline
Simone
Ruan



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

366

ANEXO 04

FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATUAR NA PROPOSTA DO OBJETO

| NOME | CARGO | FORMAÇÃO | VÍNCULO | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------------------------|----------------------------------|-----------------------|---------|-----------------------|
| 1. ADRIANA JESSICA DE LIMA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 25H |
| 2. ALINE APARECIDA FERMINO DOS SANTOS | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 3. ALINI CRISTINI PEDRINI NEVES | ASSISTENTE SOCIAL | | CLT | 10H |
| 4. ANA GABRIELA CONSORTE | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 5. ANALU MARQUES MARIN | AUXILIAR ADMINISTRATIVA | TEOLOGIA | CLT | 44H |
| 6. ANDREIA FOGAÇA DE MOURA | COZINHEIRA | ENSINO MÉDIO | CLT | 44H |
| 7. ANGELA MARIA DA SILVA ROCHA | EDUCADORA SOCIAL | SERVIÇO SOCIAL | CLT | 22H |
| 8. ANNA PAULA ZABLOCKI | COORDENADOR PEDAGÓGICO | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 9. BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 10. BEATRIZ SOARES ZANELLA | AUXILIAR DE LIMPEZA | ENSINO FUNDAMENTAL | CLT | 44H |
| 11. CARINE DE OLIVEIRA ROCHA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 22H |
| 12. CAROLINE LARA BAPTISTA | EDUCADORA SOCIAL | PEDAGOGIA | CLT | 25H |
| 13. CLEONICE DOS SANTOS DIAS DO PRADO | MERENDEIRA | SEGUNDO GRAU COMPLETO | CLT | 20H |
| 14. CRISTIANA SEHN | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 25H |
| 15. CRISTHIANE GOETTEMS | NUTRICIONISTA | NUTRIÇÃO | CLT | 30H |
| 16. DEISE FERNANDA SEIBERT SIBIONI | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 17. EDIANE LARA NOVAKOSKI | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 22H |
| 18. EDUARDO ERMINIO MARIN | ZELADOR | TEOLOGIA | CLT | 44H |
| 19. ELAINE CARVALHO SOUSA | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 20. ELLEN CARDOSO PEREIRA | INSTRUTORA DE CONTRATURNO | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 21. ELISA BOHNEN | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL | NEUROPEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 22. ESTHER SUELEN BUCHHOLZ SOGA | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 23. GABRIELLA LAIS TOBALDINI | SECRETARIA ESCOLAR | PEDAGOGIA EM CURSO | CLT | 44H |

Gustavo
Jaqueline Soares
Jaqueline
Lorei
Simone
Ruan



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

367

| | | | | |
|--|---------------------------------|---|----------|-----|
| 24. GISELA JOHANN | PROFESSORA DE INGLÊS | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | CLT | 6H |
| 25. IOLANDA TEREZINHA SOARES | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 26. JECIELY DE OLIVEIRA | PROFESSORA DE INGLÊS | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | CLT | 6H |
| 27. JORGE FERNANDO DE OLIVEIRA DA ROSA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | CLT | 44H |
| 28. JOSE AGOSTINHO RICCI | ZELADOR | TEOLOGIA | CLT | 44H |
| 29. JULIA PRETTI DE BARROS | EDUCADORA SOCIAL | ARTES | CLT | 22H |
| 30. JULIANA APARECIDA SANT'ANA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | CLT | 44H |
| 31. JULIANE STEFANY SALING | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 20H |
| 32. KARINE DALLA COSTA | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMNTAL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 33. LEIVA MEGA DE MAEDA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 20H |
| 34. LIANARA BACKES LIMA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 20H |
| 35. LIDIA NEUMANN SCHEWE | COORDENADOR PEDAGÓGICO | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 36. LINEU WUTZKE | DIRETOR EXECUTIVO | ADMINISTRAÇÃO | CLT | 44H |
| 37. LOURDES APARECIDA REIS | AUXILIAR DE LIMPEZA | ENSINO FUNDAMENTAL | CLT | 44H |
| 38. LUCIANA VARELLA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 20H |
| 39. MANUELLA MANNRICH | MENOR APRENDIZ | LETRAS | APRENDIZ | 20H |
| 40. MARIA CLAUDETE DE OLIVEIRA MELLO | AUXILIAR DE LIMPEZA | ENSINO MÉDIO | CLT | 44H |
| 41. MARIA EDUARDA SILVA KLIMCZUK | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | CLT | 20H |
| 42. MICHELLE CORNÉLIUS UBER | EDUCADORA SOCIAL | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 43. MIKAELA COIMBRA VARGAS RIBEIRO | ESTAGIÁRIA EM SECRETARIADO | SECRETARIADO EXECUTIVO | ESTÁGIO | 20H |
| 44. MONICA VIVIANE DE RAMOS BATTISTI | AUXILIAR FINANCEIRO | LOGÍSTICA | CLT | 44H |
| 45. OLGA ARDENGHE BERNARDELLI | SERVIÇOS GERAIS CRECHE | ENSINO MÉDIO | CLT | 44H |
| 46. PAOLA HENRIQUE DA SILVA | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | PEDAGOGIA | CLT | 44H |
| 47. PIERRE REGINALD RINCHER | PROFESSOR DE INGLÊS | LETRAS | CLT | 7H |
| 48. RAQUEL R. CARDOSO KRUPINSKI | PROFESSORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL | SUPERIOR MAGISTÉRIO / PÓS EM NEUROPEDAGOGIA NA EDUCAÇÃO | CLT | 44H |
| 49. RENATE NEUMANN SCHEWE CARDOSO | ASSISTENTE SOCIAL | SERVIÇO SOCIAL | CLT | 30H |
| 50. ROBERTA BATTISTI | AUXILIAR DE LIMPEZA | ENSINO MÉDIO | CLT | 44H |

Gustavo
Jaqueline Santos

Jaqueline
Ruan
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

368

| | | | | |
|--|---------------------------------|--------------------|---------|-----|
| 51. SANDRA APARECIDA ROBERTO | EDUCADORA SOCIAL | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 52. SILVANA REGINA PADILHA | PROFESSORA DO ESINO FUNDAMENTAL | PEDAGOGIA | CLT | 22H |
| 53. SUELAINÉ CRISTHINA FELDKIRCHER DA COSTA | DIRETORA ESCOLA BETESDA | EDUCAÇÃO FÍSICA | CLT | 44H |
| 54. TAINÁ SANCHEZ PARRA | ESTAGIÁRIA EM PEDAGOGIA | PEDAGOGIA EM CURSO | ESTÁGIO | 22H |
| 55. WEIDIFLANY VALERIO DALAPEDRA | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | EDUCAÇÃO FÍSICA | CLT | 35H |

Gustavo
Jaqueline
Luis
Simone

Jaqueline Santos
Ruan



ANEXO 05

**FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE E ESTRUTURA FÍSICA
(DESCREVER EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INCLUSIVE VEÍCULOS)**

| Quantidade | Descrição dos equipamentos | Situação |
|------------|--|--------------------------|
| 02 | Veículos | (x) próprio () cedido |
| 59 | Cadeiras | (x) próprio () cedido |
| 8 | Carteiras | (x) próprio () cedido |
| 6 | Mesas grandes | (x) próprio () cedido |
| 8 | Escrivaninhas | (x) próprio () cedido |
| 24 | Cadeira giratória no laboratório informática | (x) próprio () cedido |
| 4 | Trocador | (x) próprio () cedido |
| 13 | Cadeirões para alimentação | (x) próprio () cedido |
| 13 | Carrinho de bebê | (x) próprio () cedido |
| 90 | Caminhas | (x) próprio () cedido |
| 7 | Armário MDF | (x) próprio () cedido |
| 9 | Aparelho de som | (x) próprio () cedido |
| 2 | Tv | (x) próprio () cedido |
| 2 | Vídeo/DVD | (x) próprio () cedido |
| 5 | Microfones | (x) próprio () cedido |
| 9 | Ar condicionado salas de aula | (x) próprio () cedido |

*Gustavo
Jaqueline
Luis
Simone
Ruan*



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

370

| | | |
|----|--|--------------------------|
| 3 | Ar condicionado salão social | (x) próprio () cedido |
| 4 | Ar condicionado administrativo/ nutrição | (x) próprio () cedido |
| 19 | Computadores/notebooks | (x) próprio () cedido |
| 1 | Caixa de som portátil | (x) próprio () cedido |
| 1 | Multimídia | (x) próprio () cedido |
| 10 | Impressora | (x) próprio () cedido |
| 1 | Retroprojetor | (x) próprio () cedido |
| 1 | Mesa de som | (x) próprio () cedido |
| 2 | Caixa de som | (x) próprio () cedido |
| 3 | Fogão | (x) próprio () cedido |
| 2 | Pia de cozinha | (x) próprio () cedido |
| 6 | Freezer | (x) próprio () cedido |
| 2 | Geladeira | (x) próprio () cedido |
| 4 | Batedeira | (x) próprio () cedido |
| 3 | Liquidificador | (x) próprio () cedido |
| 3 | Máquina de lavar | (x) próprio () cedido |
| 16 | Bancos | (x) próprio () cedido |
| 9 | Mesas | (x) próprio () cedido |
| 4 | Ventilador | (x) próprio () cedido |
| 1 | Máquina de pão | (x) próprio () cedido |
| 3 | Multiprocessador | (x) próprio () cedido |
| 1 | Micro-ondas | (x) próprio () cedido |

Gustavo
Jaqueline Sentes Loul
Jaqueline
Di more
Ruau



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

371

| | | |
|----|--|--------------------------|
| 1 | Câmara fria | (x) próprio () cedido |
| 4 | Forno | (x) próprio () cedido |
| 1 | HD Externo | (x) próprio () cedido |
| 2 | Triturador de Alimentos | (x) próprio () cedido |
| 1 | Fatiadora de pão | (x) próprio () cedido |
| 5 | Bebedouro industrial | (x) próprio () cedido |
| 12 | Conjunto refeição | (x) próprio () cedido |
| 1 | Purificador de Água | (x) próprio () cedido |
| 1 | Tela de Projeção | (x) próprio () cedido |
| 1 | Projektor | (x) próprio () cedido |
| 1 | Cartão Ponto | (x) próprio () cedido |
| 1 | Conjunto Juvenil / Conjunto Professora | (x) próprio () cedido |

lucy
jaqueline
simone

jaqueline santos
gustavo
luana



ANEXO 06

FORMULÁRIO – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE ESTRUTURA FÍSICA

| | | |
|----|----------------------------------|----------|
| 01 | Sala de Professores e Educadores | 12,33 m2 |
| 01 | Biblioteca | 28,62m2 |
| 01 | Biblioteca Educação | 42,01m2 |
| 09 | Salas de aula | 211,75m2 |
| 01 | Refeitório para creche | 27,95m2 |
| 01 | Lactário | 4,68m2 |
| 01 | Salão Social | 288,10m2 |
| 01 | Sala de reuniões | 9,8 m2 |
| 01 | Quadra poliesportiva | 579,20m2 |
| 01 | Laboratório de informática | 24,60m2 |
| 01 | Refeitório Maternal e Pré Escola | 181,80m2 |
| 09 | Instalações Sanitárias | 54,04m2 |
| 01 | Banheiro com acessibilidade | 4,40m2 |
| 01 | Brinquedoteca | 32,55m2 |
| 01 | Solário | 47,39m2 |
| 01 | Secretaria | 12,50 m2 |
| 01 | Direção | 13,02 m2 |
| 01 | Sala Administrativo | 10,27 m2 |

Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Loren
Lomone

Ruan



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br

CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

374

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA, declaro que o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda tem atuação prévia desde a sua fundação em 18/06/1971 no atendimento a crianças de zero a cinco anos, inicialmente atuando como orfanato.

O atendimento às crianças na Educação Infantil, como Creche iniciou-se no ano de 1977 e vem até a presente data, atendendo crianças na Educação Infantil.

Desta forma, provada a experiência prévia na realização, com efetividade do objeto de parceria ou de natureza semelhante do Edital de Chamamento Público Nº 15/2024.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 23 de outubro de 2024.

JOSE ALVES DE
SOUZA:60300973934

Assinado de forma digital por JOSE
ALVES DE SOUZA:60300973934
Dados: 2024.10.28 15:35:37 -03'00'

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Jaqueline
Gustavo
Jaqueline Santos
Luiz
Simone
Ruan



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **26 de abril de 2023**, às 13h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 05/2023, conforme segue:

- Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 26 de abril de 2023.

Valéria Medeiros

VALÉRIA MEDEIROS
Vice-Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Simone

Ruan

hu



376

Declaração de Cadastro nº 6626

DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Entidade: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA

CNPJ sob nº: 75.951.285/0001-45

Endereço: RUA LEON DINIZ , 320 , JD. PANCERA / Toledo - PR

Identificação do serviço:

| Área de atuação | Oferta | Tipo | Nível de atuação | Nome do serviço | Público alvo | Modalidade | Capacidade de atendimento |
|---|---------|-------------|------------------------|---|----------------------------|--------------------------------|---------------------------|
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Serviço | Atendimento | Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Adolescentes(12 a 17 anos) | Entidade de Assistência Social | de 101 a 500 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | Serviço | Atendimento | Proteção Social Básica | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Crianças(06 a 11 anos) | Entidade de Assistência Social | de 101 a 500 |
| OUTRAS POLÍTICAS - Serviços não tipificados na Assistência Social | Serviço | Atendimento | Não se aplica | Educação | Criança e Adolescente | Escolarização | de 101 a 500 |

Tipo da Instituição: ENTIDADE MANTENEDORA e EXECUTORA

E-mail da Instituição: contato@aldeiabetesda.org.br

Telefone da Instituição: (45)3252-1754

Média mensal de atendimentos: 112

Nome do Dirigente: JOSE ALVES DE SOUZA

CPF do Dirigente: 603.009.739-34

Declaramos que a Organização da Sociedade Civil - OSC acima esta devidamente cadastrada nesta Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, do Estado do Paraná.

Curitiba, 4 de Julho de 2023.

Manoel Tadeu Barcelos
Coordenador de Gestão do SUAS
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

*Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline*

Esta declaração é válida até 17/04/2025*.

Emitido em 04/07/2023 18:08:05
Verifique a autenticidade em <https://www.sistag.social.pr.gov.br/consulta-declaracao>
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | Palácio das Araucárias | Centro Cívico
80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | <https://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br>

*Luiz
Si moni
huw*



377

**Em caso de troca de dirigente, esta declaração perde sua validade.*

Gustavo
Jaqueline Soares.
Luiz
Jaqueline
Simone
Ruan



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

378

Toledo, 24 de abril de 2024.

Ao

Ministério da Educação

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)

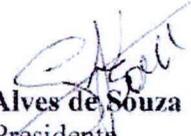
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 1º andar- Bairro Cívico Administrativo, Cep: 70047-900 - Brasília/ DF

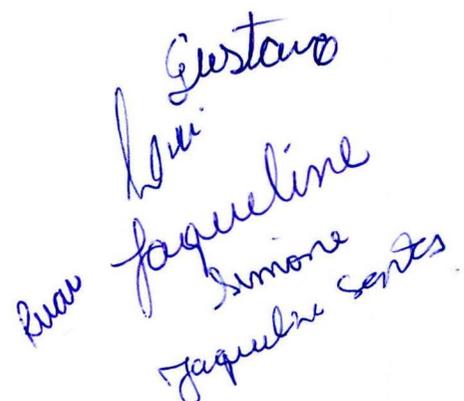
ASSUNTO: Entrega do Relatório de Execução das Atividades e Plano Anual de Atendimento.

INTERESSADA: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda. CNPJ 75.951.285/0001-45.

Ao Senhor (a) Secretário (a) de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

Pelo presente ofício, o **Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda**, inscrito no CNPJ sob nº 75.951.285/0001-45, com base no artigo 38 da Lei Complementar 187/2021 e art. 65 do Decreto 11.791/2023, e anteriormente do Decreto nº 8.242 de 2014 e da Portaria Normativa/MEC nº 15 de 2017, Art. 57, vem **encaminhar** a Vossa Senhoria, o **Relatório de Execução das Atividades do exercício de 2023 e Plano Anual de Atendimento para o ano subsequente.**


José Alves de Souza
Presidente
CPF: 603.009.739-34


Gustavo
Lúci
Jaqueline
Simone
Jaqueline Seres



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES 2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Mantenedora: **CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA**

CNPJ: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

www.aldeiabetesda.org.br

Mantida: **ESCOLA BETESDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

CNPJ: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 Jardim Pancera, Toledo-PR, CEP: 85902-290

Fone: (45) 3252-1754

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

2. HISTÓRICO E DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda é registrado como pessoa jurídica de direito privado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Toledo/PR, sob nº 231 às folhas 236 do Livro de Pessoa Jurídica em 16 de janeiro de 1973, com última alteração estatutária registrada no mesmo Cartório em 05 de abril de 2024, averbação nº 63.

A entidade é pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com forma de Associação de natureza civil, de caráter Educacional, de Assistência Social e cultural, com atuação preponderante na área de Educação.

No ano de 1977, a Instituição passou a atender em regime de Creche e Pré-escola crianças de zero a 6 anos. Estas recebiam atendimento em período integral e de maneira gratuita, durante o período em que permaneciam na Instituição recebiam amparo, alimentação e educação.

Em 1986, iniciou-se o trabalho que visava atender crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos no período de contraturno escolar.

Com a mudança na Assistência Social, algumas alterações tornaram-se necessárias, em conformidade com legislação do Sistema Único de Assistência Social, Lei nº 12.435 de 2011,

Gustavo
Jaqueline Sentes
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancora – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

380

adequando-se assim ao serviço nacionalmente tipificado na Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atendendo crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Desde 2007, adequando-se a legislação municipal, passou-se a atender as crianças de zero a 5 anos na modalidade Creche e Pré-Escola.

Com a necessidade de ampliar recursos financeiros para a manutenção dos trabalhos, no ano de 2013 iniciou-se na modalidade particular para alunos na Educação Infantil.

No ano de 2018, por meio da Resolução 4275 de 13/09/2018, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, foi concedida autorização para a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais). Em 2019 passou a atender também na modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais).

Atualmente o atendimento corresponde a modalidade da Educação Infantil - Creche e Pré-escola para crianças de zero a cinco anos, e no Ensino Fundamental (anos iniciais) atendimento de 1º ao 5º ano.

Na Assistência Social atua na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade de 6 a 15 anos.

2.1. AREA DE ABRAGÊNCIA

Município de Toledo.

2.2. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica, compreendida na educação infantil (creche e pré-escola), ensino fundamental e ensino médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos;
- Promover atividades e finalidades de relevância pública e social (Inciso I art. 33 Lei 13.019);
- Integrar e dinamizar as ações da comunidade, aprimorando-as para que sejam agentes de seu próprio desenvolvimento, em estreita colaboração com órgãos do poder público;

*Gustavo Ruan
Jaqueline Santos
Jaqueline
Lore
Simone*



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Parreira - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

381

- Integrar e fortalecer os valores de ordem social, moral e cultural, que coincidem e fomentem a dignificação do grupo humano;
- Promover a proteção à família, a maternidade, a infância, a adolescência e ao idoso;
- Promover atividades culturais;
- Promover atividades ocupacionais e de acompanhamento escolar;
- Promover atividades esportivas e recreativas;
- Promover atividades de comunicação social, cursos, encontros, palestras, conferências, congressos, seminários e simpósios;
- Promover cursos profissionalizantes e de qualificação profissional;
- Promover a integração ao mercado de trabalho;
- Desenvolver ações preventivas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no tocante à violência e drogas;
- Desenvolver ações de reinserção social aos adolescentes, jovens e adultos em conflito com a lei;
- Promover ações do voluntariado, conforme a Lei 9608/98;
- Promover a educação ambiental e preservação dos recursos naturais, em conformidade com a Lei 9795/99 - Lei da Educação Ambiental.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No que se refere as modalidades de atendimento relatamos que a Instituição atua na Educação - Escola Betesda, Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e na Assistência Social na oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvendo ações dentro das respectivas áreas, conforme relatamos a seguir.

3.1 ATIVIDADE EDUCACIONAL

A Escola Betesda como instituição de ensino, busca oferecer um ensino de qualidade, permitindo a entrada e permanência das crianças na Educação nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais. As atividades desenvolvidas, tem como objetivo proporcionar uma experiência significativa e prazerosa no ambiente escolar, bem como, permitir o envolvimento da

Guilherme
Jaqueline Santos
Jaqueline
Lucas
Simone



criança com novas oportunidades e vivências, contribuindo para o seu desenvolvimento de forma integral.

A Escola, busca por meio de suas práticas envolver a família e a comunidade escolar, compreendendo que o ensino de qualidade, possibilita a criança ser o centro da educação despertando desde cedo nos estudantes, a reflexão, o interesse e a capacidade de influenciar positivamente na sociedade da qual faz parte. Os princípios norteadores da ação escolar, estão ligadas a cosmovisão cristã, compreendendo que a responsabilidade e o conviver, devem estar baseadas no relacionamento com Deus com o próximo e consigo mesmo, buscando assim, essa reflexão nas atividades e experiências desenvolvidas no ambiente escolar.

Durante o ano letivo, desenvolve-se a aquisição e ampliação das competências e habilidades, previstas na Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo, norteador para o trabalho do professor. Este documento é organizado e estruturado com base em Competências a serem desenvolvidas no ambiente escolar, asseguradas pelos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, dividida em Campos de Experiências que compreendem cada área do conhecimento e objetivos da aprendizagem, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Iniciais. Abaixo elencamos as competências desenvolvidas com as crianças em 2023.

Na **Educação Infantil**, as atividades promoveram o desenvolvimento infantil em sua totalidade, contribuindo para a construção da identidade da criança e atendendo as necessidades básicas de cada faixa etária. Neste contexto, o trabalho realizado com as crianças buscou desenvolver atividades e práticas pedagógicas, possibilitando experiências significativas, observando as competências previstas em cada campo contemplado na BNCC, sendo eles, O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gesto e Movimentos; Traços, Sons Cores e Formas, Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaço, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

O **Ensino Fundamental**, como nível da Educação Básica, tem como objetivo principal, desenvolver as múltiplas áreas do conhecimento e a formação do cidadão, esta etapa de ensino vivenciou as práticas de ensino aprendizagem a partir das disciplinas previstas na matriz curricular da Escola Betesda, como, Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Educação Física, Língua Inglesa e Educação Socioemocional.

Oportunizando o desenvolvimento integral da criança, a Escola conta com o apoio de atividades planejadas e desenvolvidas em sala de aula ou fora dela, como musicalização, biblioteca, informática, recreação, horta, dentre outros. Os projetos são elaborados e desenvolvidos como ações que

Gustavo ^{Ruan}
Jaqueline Santos
Jaqueline
Lau
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 - Cel: (45) 99818-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

383

possibilitam a interação da criança com a construção de novos conhecimentos, com base no mundo letrado, criatividade e contato com o meio ambiente.

3.1.1. PÚBLICO ALVO

Oferta de 20 (vinte) bolsas integrais (100%) em tempo integral e 02 (duas) bolsas integrais (100%) para alunos cuja renda bruta mensal familiar per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.

3.2. ATIVIDADE SOCIAL

As atividades sociais realizadas no Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, em sala de aula ocorrem na interação e socialização entre todos os 172 alunos atendidos e especificamente aos 22 alunos bolsistas atendidos e suas famílias; compreendem visitas domiciliares, orientações, encaminhamentos conforme demanda a realidade social de cada família, trabalhos em grupos, palestras e cursos que estimulem e promovam a emancipação social dos mesmos.

Citamos ainda o trabalho realizado na Assistência Social pela Instituição, Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, este compreende o atendimento diário a 80 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo perfil corresponde a público que se encontre em situação de vulnerabilidade social com preferência a quem possui inscrição no Cadastro Único.

No Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos são realizadas atividades que promovam a convivência e o fortalecimento de vínculos, por meio de projetos diversos englobando arte, música, esporte, recreação, apoio escolar e protagonismo juvenil.

3.2.1. PÚBLICO ALVO

O público alvo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos corresponde 80 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

4. RELATÓRIO SINTÉTICO DE ALUNOS MATRICULADOS, PAGANTES E DE BOLSAS DE ESTUDO

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos
Luiz
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.265/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

384

| Educação Básica | Quantidade | Valores |
|---|------------|--------------|
| Número de alunos matriculados | 172 | 2.127.880,90 |
| Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 2 | 15.158,00 |
| Bolsas integrais e em tempo integral com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 20 | 285.936,00 |

5. FONTE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos financeiros para prover a gratuidade ofertada são oriundos das receitas de anuidades, parcerias/convênios firmados entre a entidade e órgãos públicos ou privados e doações de pessoas físicas e jurídicas.

Toledo, 17 de abril de 2024.


José Alves de Souza
Presidente
CPF: 603.009.739-34

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Joni
Simone



PLANO ANUAL DE ATENDIMENTO 2024 - 2025

EXPECTATIVAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E 2025

REQUERENTE: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ: 75.951.285/0001-45

1. Estimativa de distribuição de bolsas de estudo

| Educação Básica | 2024 | 2025 |
|---|-------------|-------------|
| Número de alunos matriculados | 170 | 210 |
| Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 4 | 7 |
| Bolsas integrais e em tempo integral com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 18 | 22 |

2. Montante destinado às de bolsas de estudo (em R\$)

| Educação Básica | 2024 | 2025 |
|---|--------------|--------------|
| Número de alunos matriculados | 2.230.000,00 | 2.820.000,00 |
| Bolsas integrais com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 33.072,00 | 59.612,00 |
| Bolsas integrais e em tempo integral com perfil socioeconômico da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 | 279.072,00 | 353.026,00 |

3. Público Alvo

Crianças em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente com inscrição no Cadastro Único, com renda familiar de até um salário mínimo e meio percapita para concessão de bolsa de estudo integral e com renda familiar percapita de até tres salários mínimos para concessão de bolsa de estudo parcial.

Assinaturas manuscritas:
Gustavo
Jaqueline
Jaqueline Santos
Simone



4. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção de bolsas de estudos da Instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda são estabelecidos em Edital específico para concessão de bolsas de estudo para a Escola Betesda, estando em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

Toda e qualquer família interessada pode participar do processo de seleção de bolsas de estudo, no entanto, a concessão da bolsa atende os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, bem com as normativas internas da Instituição, cujas prioridades são ter inscrição atualizada no Cadastro Único no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do seu território, estar em situação de vulnerabilidade social e residir mais próximo da Instituição.

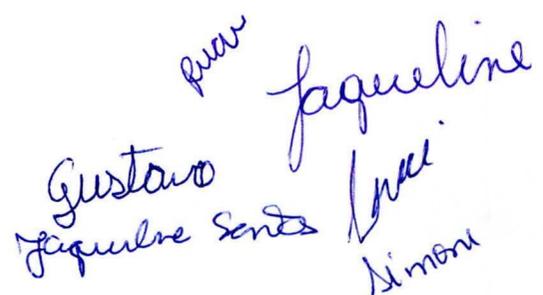
Estas informações serão analisadas a partir da apresentação de toda documentação exigida pelo Edital que estabelece todo o processo seletivo para concessão de bolsas de estudo para o período letivo. É feita a análise das informações apresentadas no formulário socioeconômico, bem como toda a documentação exigível constante no Edital.

Nos critérios de seleção das bolsas de estudo segue-se o princípio da universalidade do atendimento, conforme estabelece o Estatuto Social da Instituição em seu Art. 4º “No exercício de suas Finalidades Institucionais, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda não faz discriminação de raça, cor, etnia, sexo, nacionalidade, credo religioso, condição social ou qualquer outra forma de qualificação da pessoa humana, não se destinando apenas a seus associados; observando, assim, o princípio da universalidade do atendimento.”

As famílias dos alunos selecionados têm como condicionalidade a participação no Projeto Famílias Betesda, voltado a contribuir com sua qualificação pessoal e profissional, melhora na autoestima, fortalecimento dos vínculos familiares e emancipação social.

Toledo, 17 de abril de 2024.


José Alves de Souza
Presidente
CPF: 603.009.739-34


Gustavo
Figueiredo Santos
Jaqueline
Simone

**TERMO DE COMPROMISSO DE AUXÍLIO EVENTUAL
PARA APOIO FINANCEIRO À AÇÃO "EQUIPAR
SALAS DE ATIVIDADES COLETIVA, EQUIPAMENTO
DE COZINHA E MATERIAIS ESPORTIVOS.", QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ITAIPU E CENTRO SOCIAL E
EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA.**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607 - Edifício Venâncio 3000, Asa Norte, CEP 70716-900; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina;

e, na qualidade de beneficiária, o CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAI ALDEIA INFANTIL BETESDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.951.285/0001-45, com sede na Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo, neste ato representada por seu Presidente, José Alves de Souza, Aposentado, Casado(a), residente na Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes CEP: 85.906-737, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 603.009.739-34 e RG nº 4.279.456-2;

resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Termo de Compromisso de Auxílio Eventual**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I
DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual tem por finalidade o apoio financeiro da ITAIPU para o desenvolvimento da ação denominada "Equipar salas de atividades coletiva, equipamento de cozinha e materiais esportivos.", de acordo com o Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

**CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo Plano de Trabalho que, rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

Parágrafo único - Em caso de divergência entre o previsto no presente instrumento e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Gustavo
Jaqueline Soares
Jaqueline
Luiz
Simone

CAPÍTULO III DA GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O(s) representante(s) legal(is) da beneficiária é (são) responsável(is) pelo acompanhamento, implementação e execução do objeto pactuado neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual bem como pela Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo único - A ITAIPU designa o Chefe da Assessoria de Responsabilidade Social como o gestor deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

CLÁUSULA QUARTA - Compete à beneficiária:

- a) executar as atividades rigorosamente de acordo com o Plano de Trabalho, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- b) respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- c) prestar contas sobre os gastos envolvendo recursos financeiros da ITAIPU;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, com o pessoal que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade referente ao pessoal, próprio ou terceirizado, designado pela beneficiária ou por empresas por ela contratadas;
- e) responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, resultantes de atos e/ou omissões dolosos ou culposos, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- f) não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- g) propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- h) restituir à ITAIPU eventual saldo remanescente;
- i) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- j) realizar as despesas para execução do objeto pactuado, expressas no Plano de Trabalho, exclusivamente dentro da vigência deste Instrumento;
- k) manter todas as condições exigidas para a regularidade cadastral perante a ITAIPU durante a vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. É vedado à beneficiária fazer ou permitir que se faça uso promocional da AÇÃO ou dos recursos repassados, sob qualquer modalidade ou meio de veiculação:

- a) em favor ou para enaltecimento de pré-candidato, candidato, partido político ou coligação;
- b) em favor ou para enaltecimento de terceiros ou pessoas vinculadas às entidades beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA - Compete à ITAIPU:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, observadas as normas legais pertinentes;

Lucas *Gustavo* *Jaqueline*
Jaqueline Santos *Luigi*
Simone

- b) monitorar, avaliar e aprovar a realização do objeto previsto neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- c) solicitar informações e documentos adicionais, a qualquer tempo, caso entenda necessário;
- d) aprovar ou rejeitar a Prestação de Contas referente às atividades deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- e) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DO REPASSE DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SEXTA - O repasse do recurso financeiro, à beneficiária, será efetuado após a assinatura do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual por ambas as partes, em parcela única, na conta corrente indicada pela beneficiária, preferencialmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do protocolo na ITAIPU de:

- a) solicitação de repasse;
- b) certidões atualizadas que atestem a regularidade fiscal e trabalhista da beneficiária perante as fazendas municipal, estadual e federal, FGTS e Justiça do Trabalho, com validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse;
- c) cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC da instituição beneficiária, fornecido pela ITAIPU, com validade superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo da solicitação do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros serão repassados à beneficiária mediante crédito em conta corrente de sua titularidade no ITAU - 341, agência nº 0316, conta corrente nº 68861-3. O crédito poderá ser efetuado mediante Depósito, Transferência Eletrônica Disponível - TED ou Documento de Crédito - DOC, cujo comprovante da operação será, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse.

CAPÍTULO VI DA VEDAÇÃO DE DESPESAS

CLÁUSULA OITAVA - É vedada a utilização de recursos do Fundo de Auxílio Eventual em finalidade diversa, ainda que em caráter emergencial, da estabelecida neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive para:

- a) cobrir despesas a título de despesas correntes e custeio da beneficiária;
- b) realizar despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- c) cobrir despesas realizadas para aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e outros que, ainda que lícitos, provoquem comprovadamente danos à saúde do consumidor;
- d) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos tributários fora dos prazos;
- e) realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo;
- f) realizar pagamentos para diretores, presidente, dirigentes, conselheiros ou representantes legais da beneficiária ou da ITAIPU, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou, ainda, para pessoas jurídicas que esses sejam proprietários, sócios ou que exerçam função de direção;
- g) realizar pagamentos por serviços prestados ou bens fornecidos pela própria beneficiária.

CAPÍTULO VII

Assinaturas manuscritas:
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Simone³

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A beneficiária fica obrigada a apresentar prestações de contas de todos os gastos realizados relativos à liberação do recurso financeiro a que se referem, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e nas normas internas da ITAIPU que regem o tema.

Parágrafo primeiro - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, revestidos das formalidades legais, deverão:

- a) ser emitidos em nome da beneficiária;
- b) conter o número deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual nas vias originais;
- c) estar legíveis e sem emendas ou rasuras;
- d) referir-se a despesas previstas no Plano de Trabalho;
- e) referir-se a despesas realizadas no período de vigência do Termo de Compromisso de Auxílio Eventual;
- f) ser mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da ITAIPU, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo segundo - A ITAIPU, a seu exclusivo critério, poderá solicitar outros documentos que entenda necessários para a completa análise e demonstração das despesas efetivadas na execução do objeto.

Parágrafo terceiro - As Prestações de Contas deverão:

- a) ser preparadas em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma das vias entregue aos cuidados da Assessoria de Responsabilidade Social dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- b) ter seus documentos unidos de forma a não permitir o desmembramento acidental de suas peças;
- c) ter suas páginas numeradas sequencialmente; e
- d) os documentos apresentados deverão estar preenchidos e assinados.

Parágrafo quarto - A ITAIPU fará o acompanhamento da execução deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, exame das despesas e avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos financeiros repassados, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos e o atingimento dos objetivos estabelecidos.

Parágrafo quinto - A ITAIPU não realizará nova transferência de recursos enquanto a beneficiária estiver em mora na apresentação da Prestação de Contas de quaisquer instrumentos celebrados com ITAIPU, assim como, não celebrará novos instrumentos jurídicos de repasse enquanto houver prestação de contas pendente de aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo sexto - A beneficiária deverá encaminhar à Assistência da Diretoria-Geral Brasileira AS.GB - Margem Esquerda da ITAIPU a prestação de contas em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, contendo os seguintes documentos, conforme modelos disponibilizados pela ITAIPU:

- a) correspondência de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) relatório de cumprimento do objeto (atividades e resultados), anexando, sempre que possível, fotografias, folders, cópia de jornais e revistas, relação de participantes ou outros documentos que evidenciem a realização do Plano de Trabalho;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa - Balancete Financeiro;
- d) relação de pagamentos efetuados;

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos

Jaqueline
Luiz
Simone

e) cópia dos comprovantes das despesas realizadas (notas fiscais, faturas, recibo de pagamento a Autônomo - RPA, guias relativas a recolhimentos de tributos e contribuições), com os respectivos comprovantes de pagamento;

e1) são consideradas formas de comprovação de pagamento: 1) Comprovante da transferência bancária a crédito do fornecedor (DOC ou TED), em que seja possível validar informações como CNPJ e Razão Social; ou 2) Comprovante de depósito bancário no caixa, em dinheiro, no qual seja possível validar informações como Razão Social da Nota Fiscal; ou 3) Fotocópia do cheque original emitido para pagamento nominal ao credor e cópia do extrato comprovando o pagamento do mesmo; ou 4) Cópia do boleto bancário/guia de recolhimento com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento bancário; ou 5) Eventualmente, para valor inferior a R\$ 500,00 poderá ser apresentado Recibo da empresa emitido em papel timbrado (ou no mínimo carimbo CNPJ), com nome completo, assinatura e identificação funcional, do empregado responsável pela emissão.

f) cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, quando a beneficiária pertencer à administração pública;

g) comprovante do depósito bancário de eventual devolução do saldo de recursos remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A beneficiária deverá restituir à ITAIPIU o valor repassado atualizado, pela taxa Selic nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por qualquer motivo;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- c) cancelamento da ação por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito;
- d) não apresentação da prestação de contas;
- e) não aprovação por parte da ITAIPIU das contas prestadas;
- f) inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo único. Comprovada a utilização de recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste Termo de Compromisso, a beneficiária deverá restituir à ITAIPIU o valor integral repassado atualizado pela Selic.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A não devolução dos recursos nas hipóteses previstas neste instrumento acarretará a aplicação das penalidades cadastrais previstas nas normas da ITAIPIU e na impossibilidade de receber recursos financeiros da ITAIPIU a qualquer título, bem como autorizará a propositura das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pela ITAIPIU.

CAPÍTULO VIII **DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTICÍPES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPIU, deverão ser encaminhadas à:

ASSISTÊNCIA DA DIRETORIA-GERAL AS.GB
Av. Silvio Américo Sasdelli, nº 800, Vila A,
CEP 85.866-900 - Foz do Iguaçu - PR

Assinaturas manuscritas:
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Simone

Quando dirigidas à beneficiária, deverão ser encaminhadas à:

Nome: CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA
Endereço completo: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera CEP: 85902-290 - Toledo
Telefone: 45 99918-7773
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

CAPÍTULO IX DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo poderá, excepcionalmente, ser alterado mediante aditamento prévio à execução emitido pela Assessoria de Responsabilidade Social - ME, com base em justificativas fundamentadas e desde que observadas as demais normas vigentes na ITAIPU, nos casos de:

- a) aumento de valor, desde que o somatório dos eventuais valores aprovados não ultrapasse o limite estabelecido no item 3.5, letra "b" dos procedimentos do Fundo de Auxílio Eventual;
- b) prorrogação do prazo de vigência e da execução de atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) utilização de saldos financeiros, resultantes de economias obtidas na execução do objeto, antes do encerramento e no mesmo objeto do Termo;
- d) necessidade de adequações no Plano de Trabalho, sem modificar o objeto pactuado no Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

Parágrafo primeiro - A solicitação de alteração formulada pela beneficiária deverá estar devidamente justificada e ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste instrumento, a qual será previamente apreciada pela ITAIPU e, se aprovada, incorporada ao Termo de Compromisso de Auxílio Eventual mediante aditamento.

CAPÍTULO X DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É assegurada à ITAIPU a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CAPÍTULO XI DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da ação objeto deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual poderá ser rescindido, automaticamente, pela ITAIPU, independentemente de formalização de Instrumento específico, no caso de:

- a) inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatada a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) comprovada utilização da AÇÃO ou dos recursos nas hipóteses previstas na Cláusula Quarta, parágrafo único, deste instrumento.

Ruan Gustavo
Jaqueline Santos

Jaqueline
Luiz Simone

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, a beneficiária permanece responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, inclusive quanto à devolução dos recursos financeiros nos casos disciplinados neste instrumento.

CAPÍTULO XII DO VALOR

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual o valor total de R\$ 155.755,03 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

CAPÍTULO XIII DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente TERMO tem vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura por ambas as partes.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os termos e condições deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, verbais ou escritos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento das disposições ora pactuadas não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de exigir, a qualquer tempo, o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos ou controvertidos deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual deverão ser resolvidos mediante conciliação dos partícipes, à luz da legislação e dos regulamentos que regem a matéria, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta de, no mínimo, 10 (dez) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Para o desenvolvimento das atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA, é vedada a contratação de trabalho infantil pela beneficiária, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como de empresa com condenação transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna ou credo religioso, sob pena de imediata rescisão do presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual e devolução dos valores repassados pela ITAIPU corrigidos monetariamente desde a data da transferência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual constitui título executivo extrajudicial (art. 585, II, da Lei nº 5.869/73), e, em caso de descumprimento, pela beneficiária, das obrigações previstas neste instrumento, que acarrete o dever de restituição dos valores recebidos, poderá ser levado a protesto (art. 1º da Lei nº 9.492/97) pelo valor atualizado deste instrumento, sem prejuízo da propositura de cobrança judicial do débito, sujeitando a beneficiária ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios.

Ruan
Gustavo
Jaqueline Santos
Jaqueline
Luiz
Simone

Parágrafo único - Nas hipóteses em que for devida a restituição, pela beneficiária, dos valores recebidos da ITAIPU, caso a beneficiária não promova o devido ressarcimento desses valores, os representantes legais da beneficiária, subscritores deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual, responderão subsidiariamente pelo ressarcimento dos referidos valores à ITAIPU, podendo ser acionados judicialmente para a cobrança do débito.

CAPÍTULO XV
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Foz do Iguaçu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Compromisso de Auxílio Eventual.

E, por estarem, assim, de pleno acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Auxílio Eventual **em duas vias** de igual teor e forma, para um só fim, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu - PR, ____ de _____ de 2023.

P/ ITAIPU:

P/ Beneficiária:

ENIO JOSÉ VERRI
Diretor Geral Brasileiro

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

TESTEMUNHAS:

BERNARDO VAZ DE OLIVEIRA SOARES
RG: 7.238.144-0
CPF: 032.923.019-04

KLEBER VANOLLI
RG: 6.201.974-3
CPF: 692.705.469-34

Ruan
Gustavo
Jaqueline
Jaqueline Senes
Van

Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

395

155PLANO DE TRABALHO

1. Dados da Instituição

Razão Social: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

CNPJ N.º: 75.951.285/0001-45

Endereço: Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera

CEP: 85902-290

Cidade - Estado: Toledo - PR

Telefone: 45 99918-7773

E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br

2. Dados Bancários de Titularidade da Instituição

N.º do Banco: 341

Nome do Banco: ITAU

N.º Agência: 0316

N.º da conta corrente: 68861-3

Cidade: TOLEDO

3. Representante(s) Legal(ais)

Período da gestão: 23/03/2021 a 23/03/2025

Nome: José Alves de Souza

Cargo: Presidente

Profissão: Aposentado

Estado Civil: Casado

RG n.º: 4.279.456-2

CPF n.º: 603.009.739-34

Endereço residencial: Rua Japão, 867 - Jardim Bandeirantes

CEP: 85.906-737

Cidade - Estado: Toledo-PR

Telefone: 99967-1106

E-mail: joseouza193@hotmail.com

Certificado digital (x) Sim () Não

4. Responsável pela Ação

Ruan
Gustavo
Jaqueline Sentes
Jaqueline
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
 C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

Nome: Renate Neumann Schewe Cardoso

Cargo: Assistente Social

RG n.º: 5.352.893-7

CPF n.º: 899.703.229-15

Endereço residencial: Rua Vinicius de Moraes, 685 - Jardim Pancera

CEP: 85902-630

Cidade - Estado: Toledo-PR

Telefone: 45 99944-1110

E-mail: social@aldeiabetesda.org.br

5. Informações da Ação

Nome da ação: Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Período de Execução: 6 meses após a liberação do recurso/ assinatura do Instrumento Jurídico

Público-Alvo: crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social

Número de Beneficiários: 85

Local da Execução da Ação: Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo-PR

6. Descrição do Objeto

Aquisição de equipamentos e materiais para equipar as salas de atividades coletivas, cozinha e refeitório.

O objeto deste projeto, contribui para a ampliação do universo informacional, do conhecimento, da ludicidade, da atratividade e acesso a novas tecnologias, além de propiciar para um ambiente acolher, moderno e com equipamentos suficientes, considerado que a estrutura física onde realizamos o atendimento da Escola e da Assistência Social é compartilhada, até o momento, na estrutura física da cozinha, refeitório e secretaria em seus equipamentos e materiais.

7. Descrição da Instituição

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, fundado em 18/06/1971 atende crianças e adolescentes, de zero a 15 anos. Tem como Missão: Promover educação e assistência social com excelência, fundamentada nos valores cristãos, contribuindo para o

Renate
Gustavo
Jaqueline Santos

Jaqueline
Luiz
Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
 C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetsda.org.br
 CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

desenvolvimento humano. E como Visão: Ser uma instituição de referência no desenvolvimento humano, por meio de ações inovadoras na educação e na assistência social.

Para cumprir as suas finalidades, o Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, pode dentro das suas possibilidades:

- Oferecer e desenvolver a Educação Básica formada pela Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio;
- Promover a Assistência Social, com atendimento de forma gratuita, planejada, continuada e permanente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco pessoal e social através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos.

A Instituição atua em duas políticas, Educação - Escola Betesda; gerando conhecimento para a vida e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, realizando ações de amor que mudam a sociedade.

8. Diagnóstico

O Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, dado a sua história de atendimento voltado à criança e ao adolescente, atende o público nos espaços comuns com equipamentos utilizados em conjunto, o que gera dificuldades, considerado que atende 173 crianças na Educação e 85 crianças e adolescentes na Assistência Social, espaços como refeitório, cozinha, secretaria alguns equipamentos, bens móveis e alguns utensílios são compartilhados, gerando dificuldades na operacionalização diária do atendimento.

Com a construção de salas, anexas a um prédio já existente, todo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos estará migrando para o espaço específico. Ressalta-se que este novo espaço, necessita ser equipado para realização do atendimento diário às crianças e adolescentes. Outro ponto que merece destaque é o fato de que as crianças e adolescentes atendidos, precisam ter acesso a tecnologias que contribuirão para seu desenvolvimento pessoal e profissional, considerado que neste município estão estabelecidas diversas empresas que demandam de profissionais preparados, neste sentido podemos contribuir com o desenvolvimento das crianças e adolescentes gerando crescimento para a sociedade.

luan
Jaqueline sand.
gustavo
Jaqueline
luvi
simoni



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
 C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

9. Justificativa

Considerando que a Instituição atende em duas políticas, Assistência Social e Educação, tendo demandas específicas e distintas em cada uma, no que se refere ao atendimento das crianças e adolescentes, há a necessidade de salas, materiais e marketing específico em ambas as áreas de atuação, com o aumento no número de crianças e adolescentes em circulação no espaço institucional, surgem novas demandas e necessidades.

Considerando que dispomos de um espaço amplo, com estrutura física disponível que possibilite a divisão dos ambientes das Políticas, faz-se necessário a aquisição de equipamentos e materiais que contribuam para o aprimoramento do trabalho, melhoria na qualidade do serviço ofertado, ampliação do universo informacional e satisfação aos usuários atendidos, ressaltamos que realizamos o atendimento em ambientes compartilhados por não dispormos de recursos financeiros suficientes para equipar e modernizar as salas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerado que todo o atendimento prestado na Assistência Social é gratuito para as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, diante do acima descrito justifica-se este projeto.

10. Objetivo Geral

Adquirir equipamentos e utensílios para realizar o atendimento em ambiente equipado, moderno e atrativo, conseqüentemente contribuir para a melhoria na realidade social das crianças e adolescentes.

Objetivos Específicos:

- Equipar as salas e espaços utilizados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Ofertar atividades coletivas em ambiente atrativo;
- Contribuir com a satisfação das crianças e adolescentes nas salas com os recursos físicos adequados e suficientes;
- Estimular o desenvolvimento de potencialidades, conhecimento, ludicidade, habilidades, talentos e para sua formação cidadã;

Ruan
Jaqueline
Jaqueline Santos
Gustavo
Luiz
Simone

- Contribuir para qualidade de vida das crianças e adolescentes.

11. Cronograma de Execução

| Ação/Atividade | Detalhamento da Ação/Atividade | Prazo |
|--|--|--|
| 1. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Aquisição dos materiais e equipamentos para a instituição Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda em Toledo - PR | Até 6 meses após assinatura do Termo. |
| 2. Equipando para o desenvolvimento das crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | Prestação de contas à ITAIPU | Até 60 dias após o término da vigência do Termo. |

12. Planilha Orçamentária

| Item | Descrição do Item | Unid. | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor total (R\$) |
|--|--|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1) Móveis, Equipamentos e Material Permanente | | | | | 0,00 |
| 1. | Copos de inox 250 ml | Unid. | 100 | R\$ 6,90 | R\$ 690,00 |
| 2. | Garfo de Mesa de inox Laguna | Unid. | 100 | R\$ 8,95 | R\$ 895,00 |
| 3. | Faca de mesa de inox Laguna | Unid. | 100 | R\$ 12,56 | R\$ 1.256,00 |
| 4. | Colher de mesa de inox Laguna | Unid. | 100 | R\$ 6,84 | R\$ 684,00 |
| 5. | Bowl 350 ml | Unid. | 100 | R\$ 8,90 | R\$ 890,00 |
| 6. | Prato de melanina fundo 25 cm | Unid. | 100 | R\$ 8,90 | R\$ 890,00 |
| 7. | Jarras Jarra Graduada Com Tampa 4 Litros | Unid. | 10 | R\$ 26,50 | R\$ 265,00 |
| 8. | Pegador de inox | Unid. | 8 | R\$ 12,50 | R\$ 100,00 |
| 9. | Colher de servir de inox | Unid. | 8 | R\$ 11,99 | R\$ 95,92 |
| 10. | Concha de inox | Unid. | 8 | R\$ 12,50 | R\$ 100,00 |
| 11. | Tabua de corte polietileno 50 x30 x 1 | Unid. | 4 | R\$ 49,99 | R\$ 199,96 |
| 12. | Forma De Bolo Retangular nº 4 medidas 45 x 30 x 5 cm internas - Alumínio | Unid. | 10 | R\$ 49,00 | R\$ 490,00 |
| 13. | Caixa Plástica Retangular 11 Litros Plasvale - 37x26x14 | Unid. | 10 | R\$ 56,20 | R\$ 562,00 |
| 14. | Caixa Plástica Empilhável 24,5 Litros Plasvale - 56x33x19 | Unid. | 2 | R\$ 74,90 | R\$ 149,80 |

| | | | | | |
|-----------|--|-------|-----|-----------------------------------|-----------------------|
| 15 | Kit 5 Potes Porta Mantimentos Plasvale | Unid. | 2 | R\$ 39,00 | R\$ 78,00 |
| 16 | Kit 4 Potes Linha Mais 530ml Plasvale | Unid. | 3 | R\$ 10,67 | R\$ 32,01 |
| 17 | Caixa Plástica 6,5L Plasvale- 32,5x21,8x11,2cm | Unid. | 4 | R\$ 48,50 | R\$ 194,00 |
| 18 | Peneira Plástico Plasvale Grande 30,5x17,3x7,8cm | Unid. | 4 | R\$ 9,50 | R\$ 38,00 |
| 19 | Lixeira com Pedal 50 Litros | Unid. | 4 | R\$ 119,99 | R\$ 479,96 |
| 20 | Lixeira com Pedal 100 Litros | Unid. | 1 | R\$ 269,00 | R\$ 269,00 |
| 21 | Chaleira elétrica, 2.5L | Unid. | 1 | 172,13 | R\$ 172,13 |
| 22 | Organizador 20 litros | Unid. | 8 | R\$ 26,60 | R\$ 212,80 |
| 23 | Batedor de Claras Fouet Grande Inox | Unid. | 1 | R\$ 12,99 | R\$ 12,99 |
| 24 | Bacia Canelada 13,5L | Unid. | 4 | R\$ 13,49 | R\$ 53,96 |
| 25 | Bacia Canelada 4,9L | Unid. | 4 | R\$ 6,50 | R\$ 26,00 |
| 26 | Tacho N° 45 Com Tampa Alumínio Fundido Grosso Polido Batido | Unid. | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 27 | Panela Grande Número 45 Alumínio Batido Com Tampa | Unid. | 3 | R\$ 420,00 | R\$ 1.260,00 |
| 28 | Panela Caçarola 26 Alumínio tampa | Unid. | 2 | R\$ 78,62 | R\$ 157,24 |
| 29 | Mini Camara 6 Portas Plus Resfriados - Mc6pp_Refrimate | Unid. | 1 | R\$ 7.996,00 | R\$ 7.996,00 |
| 30 | Mesa Aço Inox Industrial 190x70x90 cm Prateleiro Duplo Nortinox | Unid. | 1 | R\$ 1.790,00 | R\$ 1.790,00 |
| 31 | Mesa Aço Inox Profissional 150x60x90 cm Nortinox | Unid. | 1 | R\$ 1.249,00 | R\$ 1.249,00 |
| 32 | Estante de Aço com 6 Prateleiras de 30x67cm | Unid. | 6 | R\$ 290,00 | R\$ 1.740,00 |
| 33 | Forno Elétrico Fischer 44 L Gourmet Grill Branco - 127 Volts | Unid. | 1 | R\$ 647,10 | R\$ 647,10 |
| 34 | Lava louças industrial - Lavadora cozinha industrial NT 210 3T - NETTER | Unid. | 1 | R\$ 25.142,40 | R\$ 25.142,40 |
| 35 | Impressora 3D ST G4 | Unid. | 2 | R\$ 14.500,00 | R\$ 29.000,00 |
| 36 | Tablet Amazon Fire HD 10 64GB 10.1" | Unid. | 90 | R\$ 798,90 | R\$ 71.901,00 |
| | | | | Subtotal | R\$ 149.839,23 |
| 2) | Material de consumo | | | | |
| 1. | COLEÇÃO COMPLETA DIÁRIO DE UM BANANA, com 17 volumes | Unid. | 2 | 697,00 | 1.394,00 |
| 2. | Kit Coleção Completa as Crônicas de Nárnia C. S. Lewis, com 7 volumes | Unid. | 2 | 265,90 | 531,80 |
| 3. | Bíblia Sagrada, nova linguagem internacional | Unid. | 100 | 39,90 | 3.990,00 |
| | | | | Total material consumo | 5.915,80 |
| | Total Geral | | | | R\$ 155.755,03 |

Jequeline Santos Jequeline
Gustavo Ruan
João Simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 - Jardim Pancera - Toledo/PR - CEP: 85.902-290
 C. Postal 222- Fone/Fax - (45) 3252-1754 - contato@aldeiabetesda.org.br
 CNPJ 75.951.285/0001-45 - Inscrição Estadual 906.841.77-05

COM RECURSOS FINANCEIROS:

| | |
|---------------------------|------------|
| DA ITAIPU: | 155.755,03 |
| PRÓPRIOS DA BENEFICIÁRIA: | 0,00 |

Toledo, 7 de outubro de 2023.

13. Aprovação do Plano de Trabalho

| PROPONENTE | ITAIPU BINACIONAL |
|--|---|
| <p>_____ JOSÉ ALVES DE SOUZA Presidente da Instituição</p> | <p>_____ FIORINDA MARTINS MOREIRA PEZZATTO Assessora de Responsabilidade Social</p> |

Ruan
Jaqueline
Jaqueline Santos
Gustavo
KOM'
Simoni

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

402

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/5855-C8D8-D2E1-BB11> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5855-C8D8-D2E1-BB11



Hash do Documento

44B030D55F75CA5E0A026DDF6D4099245C041C3D982803FFE258567DBB61DD4E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2023 é(são) :

Nome no certificado: RS.GB

Bernardo Vaz De Oliveira Soares - 032.***.***-04 em 30/10/2023
09:51 UTC-03:00

Kleber Vanolli - 692.***.***-34 em 30/10/2023 10:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda -
75.***.***/0001-45

Jose Alves De Souza (Presidente) - 603.***.***-34 em 30/10/2023
09:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: RS.GB

Enio Jose Verri (Diretor-Geral Brasileiro) - 397.***.***-04 em
27/10/2023 10:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: RS.GB

Fiorinda Martins Moreira Pezzatto (Chefe da Assessoria de
Responsabilidade Social) - 925.***.***-91 em 24/10/2023 11:52
UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

luan
Jaqueline
Jaqueline Mendes
Gustavo
lousi
simone



Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera – Toledo/PR – CEP: 85902-290
Fone: (45) 3252-1754 – Cel: (45) 99918-7773 –
E-mail: contato@aldeiabetesda.org.br – Site: aldeiabetesda.org.br
CNPJ: 75.951.285/0001-45 Inscrição Estadual: Isento

403

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Eu, JOSÉ ALVES DE SOUZA portador da CI nº 4.279.456-2, órgão expedidor SSP/PR, CPF nº 603.009.739-34, ocupante do cargo de presidente do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, inscrita no CNPJ nº 75.951.285/0001-45, sediada à Rua Leon Diniz, 320 – Jardim Pancera no município de Toledo/PR, **DECLARO**, que a Entidade possui parcerias através de anuidades oriundas de alunos particulares, conforme dispõe a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, de forma que contamos com recursos próprios para a manutenção do serviço educacional: Creche e Pré Escola.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Educação, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos referidos serviços, firmando a parceria entre administração pública e entidades ou organizações da sociedade civil, conforme previsto na Lei Federal nº 8.742 de 1993, e Lei Federal nº 13.019 de 2014 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Toledo/PR, 23 de outubro de 2024.

JOSE ALVES DE
SOUZA:60300973934

Assinado de forma digital por JOSE
ALVES DE SOUZA:60300973934
Dados: 2024.10.28 15:21:03 -03'00'

JOSE ALVES DE SOUZA
Presidente
Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda

Ruan
Jaqueline
Jaqueline Santos
Gustavo
Simone